CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Celio Lima <celio.lima@pge.ce.gov.br>

Re: Esclarecimento Pregão Eletrônico, 870/2026, A Companhia de Gás do Ceará – CEGÁS - Apoio Administrativo - 127385

1 mensagem

Celio Lima <celio.lima@pge.ce.gov.br> 17 de novembro de 2026 às 14:53
Para: licitacoes@lideranca.com.br

Prezados,

Boa tarde!

Estou encaminhando a V. Sa., resposta ao seu pedido de Esclarecimentos, referente ao PE N° 20260012 CEGÁS - COMPRASNET N° 870/2026.

Atenciosamente,

Célio Bastos Lima
Pregoeiro

Em sex., 13 de nov. de 2026 às 16:12, Licitacao PGE <licitacao@pge.ce.gov.br> escreveu:

---------- Forwarded message ---------
De: **Liderança Limpeza e Conservação Ltda** <licitacoes@lideranca.com.br>
Date: sex., 13 de nov. de 2026 às 15:02
Subject: Esclarecimento Pregão Eletrônico, 870/2026, A Companhia de Gás do Ceará – CEGÁS - Apoio Administrativo - 127385
To: licitacao@pge.ce.gov.br <licitacao@pge.ce.gov.br>

Prezados, .

A empresa **Liderança Limpeza e Conservação Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 00.482.840/0001-38**, vem, respeitosamente, apresentar o presente pedido de esclarecimento, nos seguintes termos:

1- Haverá retenção por conta vinculada ou por fato gerador?

2- O pagamento será por posto fixo mensal ou por horas efetivamente trabalhadas?

3- Existe alguma empresa executante atualmente? Se sim, qual a empresa e o motivo da sua saída?

4- Qual a data de previsão do início do contrato?

5- Se o colaborador optar por renunciar ao uso do vale-transporte, o valor correspondente que não for utilizado será descontado do faturamento da empresa?

6- O Plano de saúde será obrigatório cotar? Caso seja, devemos seguir o determinado em Convenção coletiva de trabalho?

7- Para os postos de trabalho previstos na contratação, o intervalo intrajornada será usufruído ou indenizado? Caso seja usufruído, será obrigatório fazer a cobertura dos postos com outro empregado?

8- Quanto tempo será o intervalo intrajornada para refeição de 1 horas, 30 minutos ou cabe ao licitante definir?

9- É exigido preposto fixo nas dependências do contratante?

10- Há previsão de garantia de proposta? Qual valor ou percentual?

11- Os percentuais dos encargos sociais trazidos pelo edital/CCT poderão ser alterados, de acordo com a realidade do licitante?

12- Qual Convenção Coletiva foi utilizada como base para formação do valor estimado? Favor informar número de registro no M.T.E e o sindicato da categoria. A empresa é obrigada a adotar essa CCT como referência?

13- Considerando que a Administração realizou a estimativa de preços com base em determinada Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), posteriormente atualizada, questiona-se: para fins de elaboração da proposta, deverá ser utilizada a CCT vigente na data da licitação ou aquela originalmente adotada pelo órgão na composição do orçamento estimativo?

14- A repactuação será concedida a partir do registro da nova CCT?

15- A vistoria será obrigatória ou facultativa?

16- Será necessário o fornecimento de algum veículo? Se sim, qual o modelo?

17- Qual o ISS do (s) município (s)?

18- Haverá recesso? Se sim, como ficará os serviços nesse período? Haverá faturamento do período?

19- Tendo em vista que a IN SEGES/MGI nº 147/2026 trata do Auxílio-Creche e estabelece diretrizes que podem repercutir diretamente na composição dos custos da contratação, solicitamos os devidos esclarecimentos quanto aos pontos a seguir:

a) A Administração considerou a aplicação da IN SEGES/MGI nº 147/2026 na composição do orçamento estimativo?

b) Qual foi o percentual de incidência adotado para o benefício (20% ou outro índice estatístico)?

c) O custo deverá ser previsto na planilha de formação de preços como provisão fixa mensal ou somente mediante reembolso por fato gerador?

d) Caso a Convenção Coletiva da categoria já contemple auxílio-creche em valor inferior ao limite previsto na IN, deverá a licitante prever apenas o valor convencional ou complementar até o teto normativo da IN?

e) A Administração disponibilizará memória de cálculo ou orientação específica quanto à composição deste custo, visando garantir isonomia e padronização das propostas?

f) A empresa licitante deverá, obrigatoriamente, prever e cotar o Auxílio-Creche na planilha de custos e formação de preços?

20 - Considerando a redução da jornada de trabalho prevista na Emenda Constitucional nº 141/2026, solicitamos esclarecer quais jornadas e divisores mensais deverão ser adotados nas propostas para os postos de 44 horas semanais e em escala 12x36, caso a CCT aplicável ainda não esteja atualizada. Solicitamos informar, ainda, se o valor estimado pela Administração contempla os custos adicionais decorrentes dessa redução, inclusive eventual adequação das escalas e reforço de pessoal, e se tais custos deverão integrar a proposta inicial. Caso a orientação seja não incluir esses custos na proposta, solicitamos que a Administração esclareça expressamente como e a partir de quando será assegurada a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro durante a execução contratual, de modo a permitir a elaboração das propostas sob critérios uniformes e compatíveis com as obrigações da contratação.

Atenciosamente,

--

Liderança
COMPROMISSO COM SEU BEM-ESTAR
Fones: |
E-mail:



Este e-mail e qualquer(quaisquer) documento(s) anexo(s) é(são) destinado(s) somente à(s) pessoa(s) acima, podendo conter informações confidenciais e/ou legalmente privilegiadas. Se você não for destinatário do presente e-mail, por meio do presente toma ciência que sua divulgação, distribuição ou cópia é estritamente proibida. Se tiver recebido este e-mail e anexo(s) por engano, agradecemos a comunicação imediata por meio do telefone (48) 3733-3100 e a exclusão permanente do original e de qualquer cópia/impressão que tenha sido realizada.

Esse e-mail foi scaneado pelo Bitdefender.
Este e-mail e qualquer(quaisquer)
documento(s) anexo(s) é(são) destinado(s) somente à(s) pessoa(s) acima, podendo conter informações confidenciais e/ou legalmente privilegiadas. Se você não for destinatário do presente e-mail, por meio do presente toma ciência que sua divulgação, distribuição
ou cópia é estritamente proibida. Se tiver recebido este e-mail e anexo(s) por engano, agradecemos a comunicação imediata por meio do telefone (48) 3733-3100 e a exclusão permanente do original e de qualquer cópia/impressão que tenha sido realizada.

Aviso de Confidencialidade: *Esta comunicação deve ser lida apenas pelo seu destinatário e não pode ser retransmitida sem autorização formal. Caso seja recebida indevidamente, por favor destrua-a. Qualquer reprodução, alteração, distribuição e/ou publicação é estritamente proibida.*

--

Notice of Confidentiality: *This document should only be read by those persons to whom it is addressed and can not be relayed without formal permission. If you have received this e-mail message in error, please destroy it. Any form of reproduction, modification, distribution and/or publication of this e-mail message is strictly prohibited.*

RESPOSTA_DE_ESCLARECIMENTO_LIDERANCA.pdf
5241K